



Assinatura

**DECRETO Nº 007/2023.**

Dispõe sobre a autorização para regulamentação do Processo de Regularização Fundiária – REURB no âmbito do Município de Gravatá, Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Loteamento Nossa Senhora da Conceição (áreas verdes I, II e III) N°001/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, e:

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regularizar O núcleo Urbano Informal Consolidado Loteamento Nossa Senhora da Conceição (áreas verdes I, II e III) no município de Gravatá de interesse social (REURB-S) normas e procedimentos aplicáveis aos Processos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;



**CONSIDERANDO**, que o núcleo Urbano Informal Consolidado Loteamento Nossa Senhora da Conceição (áreas verdes I, II e III) no município de Gravata está apto à Regularização Fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;


**CONSIDERANDO**, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERADO**, que a área denominada Loteamento Nossa Senhora da Conceição (áreas verdes I, II e III) está legalmente desafetada através da Lei Municipal 2.341/1995.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Loteamento Nossa Senhora da Conceição (áreas verdes I, II e III) situado em Gravata-PE.



**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC Loteamento Nossa Senhora da Conceição (áreas verdes I, II e III) Nº001/2023, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 31 de janeiro de 2023.



Joselito Gomes da Silva

**Prefeito de Gravata**



Luis Jose da Silva

**Secretário de Desenvolvimento Rural**